



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 006/2010.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES, QUE SEJA FEITO SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ASFALTO NAS RUAS AVENIDA EDUARDO SOUTO, ERNESTO NAZARET, DOS DIRETORES E DELEGADOS E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS GENI (TRAVESSA DO CAMPO), OLIMPIOS, SÃO PEDRO (VILA), JOÃO GABRIEL (TRAV. A), ARAPONGA (TRAV. B), NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 11/03/2010

Deferida em _____

Encaminhado em 11/03/2010 pelo Ofício N.º 018/2010

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 02 / 03 / 2010

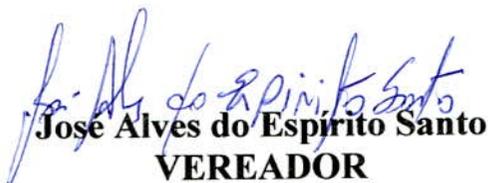
Nº 006 LIVº 05 FLº 01

**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo**

INDICAÇÃO

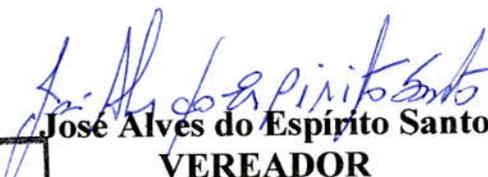
INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações, que seja feito Saneamento, Pavimentação, Asfalto nas ruas avenida Eduardo Souto, Ernesto Nazaret, dos Diretores e Delegados e Pavimentação nas ruas Geni (Travessa do Campo), Olímpios, São Pedro (vila), João Gabriel (trav. A); Araponga (travessa B), no bairro Santa Terezinha, neste município.

Sala das sessões, 01 de Março de 2010.


José Alves do Espírito Santo
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atenderá uma necessidade da população, tendo em vista a previsão de construção do viaduto sobre a linha férrea, onde a infraestrutura das ruas que darão acesso ao mesmo deverão estar preparados para tal, além de melhorar a qualidade de vida daquela comunidade.


José Alves do Espírito Santo
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 11 / 03 / 2010

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vagner A. Soares Alves
Processo Geral / Rel. Atas
Mat. 0121/02



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 006/2010

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador José Alves do Espírito Santo – Zé Ademar - PSB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 006/2010 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito saneamento, pavimentação, asfalto nas ruas Avenida Eduardo Souto, Ernesto Nazaret, dos Diretores e Delegados; e pavimentação nas Ruas Geni (Travessa do Campo), Olímpios, São Pedro (Vila), João Gabriel, (Travessa A), Araponga (Travessa b), no bairro Santa Terezinha, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma forma de proposição elencada no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

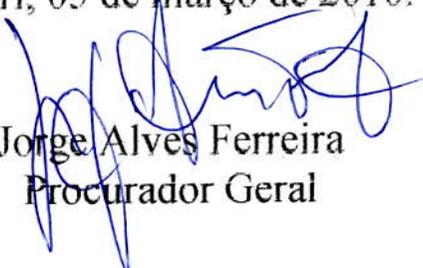
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja feito saneamento, pavimentação, asfalto nas ruas Avenida Eduardo Souto, Ernesto Nazaret, dos Diretores e Delegados; e pavimentação nas Ruas Geni (Travessa do Campo), Olímpios, São Pedro (Vila), João Gabriel, (Travessa A), Araponga (Travessa b), no bairro Santa Terezinha;

sugestões estas, de amplo interesse público, principalmente para a população residente naquelas Ruas e Avenidas e demais pessoas que transitam naquela região, visto que caso as sugestões venham ser acolhidas certamente trarão melhorias no índice de qualidade de vida daquela população.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de março de 2010.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral